



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.000/94, DO DIA 23 DE MAIO DE 1994

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A "ASSOCIAÇÃO DE PAES E
MESTRES" DA E.E.P.G.R. DO BAIRRO DO TAQUARI E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato,
Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
na e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder
sob a rubrica Subvenção Social, recursos financeiros correspondente a 30
(trinta) U.R.V:s (Unidade Real de Valor) à "ASSOCIAÇÃO DE PAES E MESTRES"
da Escola Estadual de Primeiro Grau Rural do Bairro do Taquari.

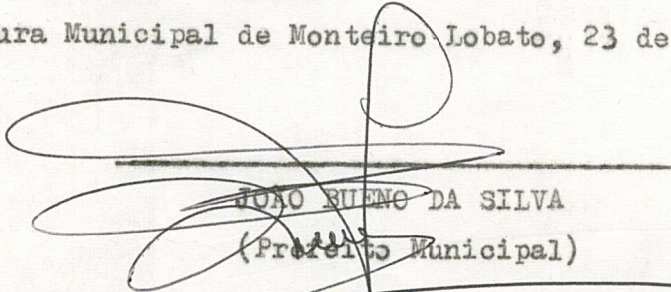
Art. 2º - Os recursos transferidos destinar-se-ão exclusiva-
mente às despesas com material pedagógico e de secretaria, manutenção do
prédio escolar e aquisição de material de limpeza.

Art. 3º - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos
recebidos à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, conforme resolução do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, trimestralmente.


Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, serão co-
bertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de Maio de 1994.


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costu-
me, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)